

CEP 12233-690, autorizado pela Portaria do Diretor Técnico da Divisão Regional de Ensino, de 04-02-1986, publicada no D.O. de 13-02-1986, página 12 de: Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social, CNPJ 43.586.122/0023-20 para Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social, CNPJ 43.586.122/0001-14.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 28-5-2020

Tornando sem efeito, a Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 18/5/2020, publicada no D.O. de 27-05-2020, página 36, referente à designação de Supervisor de Ensino.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 28-5-2020

Designando, atendendo ao Decreto 52.344, de 09-01-2007, e incisos I do artigo 3º da Res. SE 66, de 02-09-2008, a Comissão de Estágio Probatório da Unidade Escolar abaixo relacionada, jurisdicionadas à Diretoria de Ensino - Região de Sumaré, a partir de 28-05-2020: Portaria 052/2020

EE Roberto Rodrigues De Azevedo Pastor - Presidente: Gisele Cristiane Gentile Cury, PEB II, RG: 32.517.876-8, CPF:274.064.598-82; Membros: Ivo José Gomes Junior, PEB II, RG: 25.800.069-7, CPF: 276.937.808-23; Deise Moreira dos Santos, PEB II, RG: 45.825.075-2, CPF: 381.945.168-46.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 20-5-2020

Expedito, com fundamento na Lei Federal 9394/96 e em atendimento à Indicação CEE 157/16 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pela análise da documentação e pelo estabelecimento de ensino, Colégio Cosmos de Paulínia, a presente Portaria de Autorização para Lecionar, no ano letivo de 2020, com restrições devido à extemporaneidade em caráter excepcional a contratação de Edilson Ferreira da Costa, RG.: 33.986.470-9 SSP/SP, as disciplinas de Anatomia e Fisiologia Humanas, Fundamentos de Enfermagem I, Enfermagem na Saúde do Adulto I, Assistência de Enfermagem em Geriatria e Enfermagem na Saúde do Adulto II, no Curso Educação Profissional Técnica de Técnico em Enfermagem. SEDUC-PRC-2020/25374. (Port. 38)

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 20-5-2020

Expedito, com fundamento na Lei Federal 9394/96 e em atendimento à Indicação CEE 157/16 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pela análise da documentação e pelo estabelecimento de ensino, Colégio Cosmos de Paulínia, a presente Portaria de Autorização para Lecionar, no ano letivo de 2020, com restrições devido à extemporaneidade em caráter excepcional a contratação de Lydiane Aline Pereira de Oliveira, RG.47. 935.188-0 SSP/SP, autorizando a lecionar o componente curricular Ética Profissional e Bioética, no Curso Educação Profissional Técnica de Técnico em Enfermagem. SEDUC-PRC-2020/25391. (Port. 39)

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 20-05-2020

Expedito, com fundamento na Lei Federal 9394/96 e em atendimento à Indicação CEE 157/16 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pela análise da documentação e pelo estabelecimento de ensino, Colégio Cosmos de Paulínia, a presente Portaria de Autorização para Lecionar, no ano letivo de 2020, com restrições devido à extemporaneidade em caráter excepcional a contratação de Fabiane Rakely de Oliveira, RG. 63. 713. 814-4 SSP/SP, autorizando a lecionar os Componentes Curriculares Fundamentos de Enfermagem II e Enfermagem na Saúde da Mulher no Curso Educação Profissional Técnica de Técnico em Enfermagem SEDUC-PRC-2020/25437. Portaria 040/2020.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 26-5-2020

Expedito, com fundamento na Lei Federal 9394/96 e em atendimento à Indicação CEE 157/16 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pela análise da documentação e pelo estabelecimento de ensino, Colégio Cosmos de Paulínia, a presente Portaria de Autorização para

Lecionar, no ano letivo de 2020, com restrições devido à extemporaneidade em caráter excepcional a contratação de Andreia Aparecida Sposito Oliveira, RG. 23. 473. 650 - 1 SSP/SP, autorizando a lecionar os Componentes Curriculares de Toxicologia e Ergonomia, no Curso Educação Profissional Técnica de Técnico em Segurança do Trabalho. SEDUC-PRC-2020/25838. (Port. 45)

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 28-05-2020

Expedito, com fundamento na Lei Federal 9394/96 e em atendimento à Indicação CEE 157/16 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pela análise da documentação e pelo estabelecimento de ensino, Colégio Cosmos de Paulínia, a presente Portaria de Autorização para Lecionar, no ano letivo de 2020, com restrições devido à extemporaneidade em caráter excepcional a contratação de Nilton Cesar Edmundo, RG. 24. 457. 608 - 7 SSP/SP, autorizando a lecionar os Componentes Curriculares de Ensaios Tecnológicos, Tecnologia e Resistência dos Materiais e Mecânica Aplicada, no Curso Educação Profissional Técnica de Técnico em Mecânica. SEDUC-PRC-2020/25621. Portaria 046/2020.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÁ

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 28-5-2020

A Dirigente Regional de Ensino, considerando o disposto na Deliberação CEE 138/2016 e Resolução SE 51 de 01-11-2017, bem como o constante no SEDUC-PRC-2020/16220, expede a presente portaria:

Fica autorizada a mudança de endereço do Colégio Alpha de Quatá, CNPJ 03.103.576/0001-72, da Rua Duque de Caxias, 506 - Centro CEP 19780-000, para o Acesso à Rodovia SP-284, n. 50, zona rural - CEP 19780-000, Quatá-SP. (Portaria 15/2020 GDRE)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTORANTIM

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 28-5-2020

Declarando vago, a partir de 23-5-2020, um cargo de Agente de Serviços Escolares, SQ-III-QAE da EE Bairro Jundiá-quara, em Araçoiaba da Serra, D.E. de Votorantim, em virtude do falecimento de Vera Lúcia Martins Pereira RG 19438937-6.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do 1º Termo Aditivo
Processo 001.0001.000.902/2018 - SPDOC 463847/2019 - Vol. 1 a 20.

Contratante: Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde - Unidade de Coordenação do Projeto - UCP

Contratado: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA

Objeto: Desenvolvimento e implementação de curso em Gestão da Clínica nas Redes de Atenção à Saúde, no âmbito do Projeto de Fortalecimento da Gestão Estadual da Saúde do Estado de São Paulo

Modalidade: Seleção Baseada na Qualidade - SBQ
Parecer CJ/SS 413/2020

Data do Parecer CJ/SS: 5/5/2020

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo para execução do contrato

Data de assinatura do aditivo: 27-5-2020

Valor Total: R\$ 7.258.960,00.

Fonte de Recursos: Operações de Crédito (DV 502067)

Prazo de Execução: 16 meses e 29 dias da data da assinatura

Data de Assinatura: 3-5-2019

zo em caráter excepcional; a concessão de diárias em quantia superior a 50% e até 01 (uma) vez a retribuição mensal, acrescida quando for o caso, dos percentuais estabelecidos de acordo com o deslocamento ocorrido ao servidor abaixo qualificado, pertencente ao Centro Laboratorial de São José do Rio Preto, do Instituto Adolfo Lutz, para o exercício de 2020, de acordo com a solicitação da autoridade competente.

1. Miriam Carriço, RG. 13.778.388-7, Diretor Técnico I, Cargo em Comissão.

2. Localidade de provável deslocamento: São Paulo, Santa Fé do Sul, Jales, Fernandópolis, Votuporanga, Aparecida D'Oeste, Marínópolis, Palmeira D'Oeste, São Francisco, Dirce Reis, Aspásia, Santana da Ponte Pensa, Santa Albertina, Dolcinópolis, Mesópolis, Paranapuá, Urânia, Araçatuba, Bauru, Ribeirão Preto, Jardínópolis e Campinas.

3. Motivo do deslocamento: transporte de funcionários para reuniões na região e colegiados regionais, visitas técnicas, cursos e treinamentos, materiais biológicos para isolamento viral (incluindo COVID-19), cepas bacterianas para identificação, documentos administrativos, levando e buscando equipamentos para consertos em assistência técnica (incluindo orçamentos), kits e reagentes e materiais faturados no almoxarifado de São Paulo. (Desp. 752/2020 - GC/CCD)

Despachos do Diretor, de 28-05-2020

Deferindo:

a Concessão de receita "A" para: Vigilância Sanitária de Pirassununga/SP, 20 talonários de 20 folhas cada, com numeração sequencial de SP 021.001 a SP 021.400 série J conforme Ofício GVS XX 066/2020.

Vigilância sanitária Rio Claro/SP, 40 talões de 20 folhas cada, com numeração sequencial de SP 020.201 a SP 021.000 série J conforme Ofício GVS XX 059/2020.

Vigilância sanitária Conchal/SP, 10 talões de 20 folhas cada, com numeração sequencial de SP 020.001 a SP 020.200 série J conforme Ofício GVS XX 056/2020. (05/2020)

a Concessão de numeração sequencial para confecção de receita "B" para:

Vigilância Sanitária de Pirassununga/SP: Numeração 20-260.001 a 20-360.000 Série J, conforme Ofício GVS XX 066/2020.

Vigilância Sanitária de Limeira/SP: Numeração 20-260.001 série J a 20-360.000 série J, conforme Ofício GVS XX 063/2020. (04/2020)

Despacho do Diretor, de 18-5-2020

Indeferindo o processo abaixo relacionados de Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro:

SES-DOS-2020/0004 A - A A empresa classificou o produto como suplemento Alimentar em cápsulas que contém óleo de alga Shizochytrium sp que é um alimento se histórico de consumo no país. Esse tipo de alimento esta categorizado na Resolução RDC 240, de 26-07-2018 como alimento e embalagens com obrigatoriedade de registro sanitário - cod 4300030 Novos Alimentos e novos ingredientes. Indeferimento com fundamento no Decreto Lei 986 de 21-10-1969 e resolução RDC Anvisa 16 de 30-04-1999. Interessado: Florian Fitoativos Ltda Piracicaba.

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Extrato de Contrato

Processo SES-PRC-2020/15244

Contrato 020/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação de 14-05-2020

Contratante: Instituto Adolfo Lutz

Contratada: Sirlei Aparecida Astolfi Granja-ME - CNPJ 20.969.361/0001-58

Objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva em ultrafreezers

Valor do contrato: R\$ 33.790 para a manutenção de 2 equipamentos, mediante o valor unitário de R\$ 16.895 por equipamento.

Elemento da despesa 33903980

Nota de Empenho 2020NE00485

Fonte de recursos 005001133

Programa de Trabalho 10303093241380000

Data da assinatura 28-05-2020

Vigência contratual: 180 dias

Prazo de execução: 60 dias contados do Termo de Início dos Serviços.

Gestor do contrato: Fernando Assis Paiva de Medeiros, Diretor I do Núcleo de Manutenção e Conservação do Centro de Infraestrutura, RG 43.830.622.3, CPF 307.931.938.93, telefone (11) 3068 2836, e-mail manutencao@ial.sp.gov.br

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária - órgão vinculado à Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde - no exercício de sua atribuição de estabelecer referências para prevenir riscos à saúde da população e orientar as instâncias regionais e municipais do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (Sevisa), torna público o seguinte: Descarte de Máscaras de Proteção Facial para Prevenção da Transmissão de Covid-19

1) O uso de máscaras pela população é uma das medidas essenciais para prevenir a disseminação da COVID-19 durante o período de distanciamento social estabelecido pelo Poder Público.

2) Este é o entendimento do Ministério da Saúde e do Governo do Estado de São Paulo, que publicou, em 04 de maio, o Decreto 64959, tornando obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, preferencialmente as de uso não profissional, nos espaços de acesso público e no interior de estabelecimentos que executem atividades essenciais, bem como em repartições públicas estaduais, cujo descumprimento implica sanções previstas na legislação sanitária estadual.

3) A universalização do uso de máscaras em São Paulo, estado que conta com 44,6 milhões de habitantes, envolve a aquisição ou fabricação própria de grande quantidade de máscaras, sejam de uso único ou reutilizáveis, as quais certamente precisarão ser descartadas em algum momento, resultando um volume considerável de resíduos.

4) As máscaras de proteção facial ou respiratória para uso não profissional podem ser produzidas industrialmente ou de modo artesanal, respeitando certas características para proporcionar eficácia na contenção do agente infeccioso.

5) As máscaras descartadas devem ser sempre objeto de cuidados devido à possibilidade de contaminação pelo vírus SARS-CoV-2, independentemente do local ou da pessoa que a usou (assintomático ou com sintomas, inclusive pessoas com teste positivo para COVID-19), observada a ressalva citada no item 9).

6) As máscaras podem conter o novo Coronavírus porque filtram o ar externo inalado pelo usuário (ar que entra), ou porque, ao filtrar o ar exalado (ar que sai), podem reter vírus expelidos por um usuário portador do SARS-CoV-2. Conforme orientação da ANVISA, após manusear a máscara usada deve-se lavar imediatamente as mãos com água e sabonete ou higienizá-las com preparação alcoólica a 70%.

7) Assim posto, o descarte adequado de máscaras pela população em geral deve seguir o conjunto de procedimentos apresentados neste comunicado:

a) Nenhuma máscara deve ser descartada em lixeira ou recipiente reservado aos resíduos recicláveis ou ser destinada à reciclagem;

b) As máscaras, assim como qualquer tipo de resíduo, não devem ser descartadas nas ruas, lugares públicos ou qualquer local ou recipiente que não seja adequado ao descarte de resíduos;

c) Ao fim de seu uso, as máscaras devem ser imediatamente embaladas em um saco plástico fechado e vedado (embalagem primária) que deve ser descartado dentro de um segundo saco (embalagem secundária), aquele no qual são depositados os demais resíduos da residência ou do estabelecimento;

d) Quando a máscara, devidamente acondicionada na embalagem primária, for descartada em recipientes (lixeiras) próprias para resíduos sanitários (papel higiênico, lenços descartáveis etc.), recomenda-se que estes tenham tampa e sejam forrados com saco descartável, devendo permanecer fechados em observância às boas práticas de higiene. Ao se remover os resíduos da lixeira, o saco que os contém deve ser bem fechado e descartado com os demais resíduos a serem dispostos para a coleta regular de rejeitos comuns, não recicláveis;

e) Como alternativa ao descarte junto aos resíduos sanitários gerados no domicílio ou estabelecimento, as máscaras, devidamente acondicionadas na embalagem primária, podem ser descartadas diretamente na embalagem final (saco plástico para lixo) onde são acumulados os resíduos gerados no domicílio ou estabelecimento, desde que utilizado recipiente com tampa, mantido em ambiente de acesso restrito no aguardo da coleta domiciliar ou comercial;

f) Recomenda-se que as máscaras, mesmo acondicionadas na embalagem primária, não sejam descartadas em lixeiras, com ou sem tampa, como as utilizadas em escritórios, cozinhas, ambientes privados ou públicos de permanência ou passagem de pessoas, inclusive as lixeiras existentes nas vias e logradouros públicos, devendo permanecer fora do alcance de animais, insetos e crianças bem como deve-se evitar situações que possam favorecer o acesso de catadores.

8) Este comunicado reforça e complementa as instruções fornecidas pela ANVISA em sua publicação "Orientações Gerais - Máscaras faciais de uso não profissional", desenvolvendo em mais detalhes os aspectos relativos ao descarte.

9) Este comunicado não se aplica ao descarte de máscaras realizado em unidades de assistência à saúde e demais estabelecimentos e serviços relacionados no RDC 222, de 28-03-2018, da ANVISA, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

10) As máscaras descartadas pela população em geral não são caracterizadas como resíduos de serviços de saúde (RSS), sendo as normativas sobre RSS (ANVISA - RDC 222/2018 e CONAMA - Resolução 358/2005) aplicáveis exclusivamente ao descarte da máscara sob responsabilidade direta de um serviço de saúde, como ocorre na própria unidade de saúde ou em situação de atenção domiciliar (também conhecida como "home care").

11) Em caso de dúvidas, consulte sama@cvs.saude.sp.gov.br.

Para mais informações:

COMUNICADO CVS-SAMA 7, de 25-03-2020. Prevenção do coronavírus em sistemas de limpeza urbana e de resíduos de serviços de saúde. Disponível em: <http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/COMUNICADO%20CVS-SAMA%207-2020.pdf>

COVID-19 - Orientações de isolamento domiciliar a pacientes suspeitos ou confirmados e seus contatos, 26-03-2020, Divisão de Infecção Hospitalar/CVE e Grupo Técnico Médico Hospitalar/SERSA/ CVS. Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-respiratoria/coronavirus/covid260320_orientacoes_isolamento_domiciliar.pdf

COMUNICADO CVS-SAMA 10, de 03-04-2020. Limpeza e desinfecção de espaços públicos para prevenir riscos associados à Covid-19. Disponível em: <http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/COMUNICADO%20CVS-SAMA%2010-2020.pdf>

World Health Organization. 2020. Advice on the use of masks in the context of COVID-19: interim guidance, 6 April 2020. Disponível em: <https://apps.who.int/iris/handle/10665/331693>

World Health Organization. 2020. Technical Brief. Water, sanitation, hygiene and waste management for the COVID-19 virus. March. Disponível em: <https://www.who.int/publications-detail/water-sanitation-hygieneandwaste-management-for-covid-19>

ORIENTAÇÕES GERAIS - Máscaras faciais de uso não profissional, 03-04-2020, ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7> (Comunicado CVS-SAMA 17, de 28-05-2020)

GRUPO DE VIGILÂNCIA I A VI - CAPITAL

Comunicado

A Diretora do Grupo Estadual de Vigilância Sanitária I - Capital, Torna Público.

Indeferida a Solicitação Protocolada Sob 001350/2020-N01 SPDOC 881573/2020 De 13-03-2020 Avaliação de Recurso de Defesa Exposto, Referente à Notificação para o Recolhimento de Multa Nrm 022917 De 20-01-2020 da Empresa: Hospital Municipal Ignácio Pronsca de Gouveia CNPJ 46.392.148/0009-77 Atividade: Hospital Geral Estabelecido à Rua Juvenatos, 562 - Cep 03124-020 - Parque da Mooca - São Paulo - SP . Protocolo Inicial 000620/2019 Processo 001/0711/000099/2019 - SPDOC 296422/2019.

Indeferida a Solicitação Protocolada Sob 000354/2020-N01 SPDOC 249184/2020 De 21-01-2020 Avaliação de Recurso de Defesa Exposto, Referente o Auto de Imposição de Penalidade Aip 027104 De 09-12-2019 da Empresa: Sms - Hospital Municipal Dr. Alexandre Zaio CNPJ 46.392.148/0024-06 Atividade: Atendimento Hospitalar Estabelecido à Rua Alves Maldonado, 128 - Cep 03558-050 - Vila Nhocunê - São Paulo - SP . Protocolo Inicial 002395/2019-N01 Processo 001.0711.000356/2019 - SPDOC 1025192/2019.

Indeferida a Solicitação Protocolada Sob 008851/2019-N01 SPDOC 3683065/2019 De 26-12-2019 Avaliação de Recurso de Defesa Exposto, Referente o Auto de Imposição Aip 026141 De 14-10-2019 da Empresa: Fundação Teatro Municipal de São Paulo CNPJ 15.913.253/0001-23 Atividade: Produção Musical Estabelecido à Praça Ramos de Azevedo, S/Nº - Cep 01037-010 - República - São Paulo - SP . Protocolo Inicial 008101/2014-N01 Processo 001.0711.001166/2014 - SPDOC 1886821/2018.

Indeferida a Solicitação Protocolada Sob 008786/2018-N01 SPDOC 2164400/2018 De 27/12/2018 Avaliação de Recurso de Defesa Exposto, Referente o Auto de Imposição de Penalidade Aip 026009 De 16-10-2018 da Empresa: Auto Posto Jardim América Ltda CNPJ 60.394.343/0001-00 Atividade: Conveniência/Posto Estabelecido à Rua Peru, 203 - Cep 01438-010 - Jardim América - São Paulo - SP . Protocolo Inicial 001382/2018-N01 Processo 001.0711.000193/2018 - SPDOC 350725/2019.

Indeferida a Solicitação Protocolada Sob 000392/2020-N01 SPDOC 284135/2020 De 22-01-2020 Avaliação de Recurso de Defesa Exposto, Referente o Auto de Imposição de Penalidade Aip 027076 De 08-11-2019 da Empresa: Alugue Festa Me CNPJ 00.294.051/0001-73 Atividade: Festa e Eventos Estabelecido à Rua Dois de Julho, 51 - Cep 04215-000 - Sacomã - São Paulo - SP . Protocolo Inicial 003244/2019-N01 Processo 001.0711.000441/2019 - SPDOC 1326478/2019.

Indeferida a Solicitação Protocolada Sob 008459/2019-N01 SPDOC 3774359/2019 De 19-12-2019 Avaliação de Recurso de Defesa Exposto, Referente o Auto de Imposição de Penalidade Aip 026949 De 20-09-2019 da Empresa: Condomínio Comercial Shopping Patio Higienópolis CNPJ 09.101.925/0001-01 Atividade: Administração do Shopping Center Estabelecido à Avenida Higienópolis, 618 - Cep 01238-000 - Higienópolis - São Paulo - SP . Protocolo Inicial 001908/2019-N01 Processo 001.0711.000273/2019 - SPDOC 832410/2019.

Indeferida a Solicitação Protocolada Sob 008739/2019-N01 SPDOC 3627253/2019 De 18-12-2019 Avaliação de Recurso de Defesa Exposto, Referente o Auto de Imposição de Penalidade Aip 026926 De 17-09-2019 da Empresa: Bar e Lanches Brilhan-

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Retificação do D.O. de 25-04-2020
Deliberação CIB 28 de 24-04-2020, por apresentar incorreção no item 06 Emenda Parlamentar Federal, no número da proposta do município de Pacaembu, abaixo relacionado:

Onde se lê:
6. Emenda Parlamentar Federal

Nome DRS	Município	Nome da Unidade	Nº Da Proposta	Objeto	Valor Solicitado	Contrapartida
DRS IX - Marília	Pacaembu	URBS E ESF De Pacaembu	31340007	Incremento PAB	100.000,00	Leia-se:

6. Emenda Parlamentar Federal

Nome DRS	Município	Nome da Unidade	Nº Emenda Parlamentar	Objeto	Valor Solicitado	Contrapartida (Se Houver)
DRS XI - Marília	Pacaembu	URBS E ESF De Pacaembu	31340007/36000311894/02-000	Incremento PAB	100.000,00	-

Retificação do D.O. de 25-04-2020
Deliberação CIB 28 de 24-04-2020, por apresentar incorreções no item 08, dos municípios de Cerqueira César e Parapuá, baixo relacionados:

Onde se lê:
8.Adequação de Plano de Trabalho para Execução de Recursos, para Aquisição de Equipamentos.

DRS	Município	Instituição	Gestão	Nºda Proposta	Valor do Recurso	Portaria de Habilitação da Proposta	Portaria de Execução do Recurso	Resolução CIT/MS
VI - Bauru	Cerqueira César	Secretaria Municipal de Saúde	Municipal	Programa (Ambulância Tipo A)	R\$ 80.000,00			Res. 22, Jul/2017</